



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU
ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 5.668

de 2 de dezembro de 2014.

(Projeto de Lei de iniciativa do vereador Luiz Aurélio Pagani)

*"Inclui no Calendário Oficial do Município o
MÊS DE PREVENÇÃO DO CÂNCER DE PRÓSTATA,
denominado "Novembro Azul".*

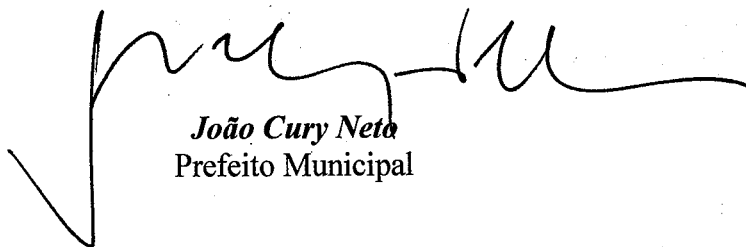
JOÃO CURY NETO, Prefeito Municipal de Botucatu, no uso de suas atribuições legais faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica incluído no Calendário Oficial do Município de Botucatu o "Mês de Prevenção do Câncer de Próstata", denominado "Novembro Azul".

Art. 2º O referido Mês será dedicado ao desenvolvimento de ações educativas e preventivas com relação à Prevenção do Câncer de Próstata.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Botucatu, 2 de dezembro de 2014.



João Cury Neto
Prefeito Municipal

Registrada na Divisão de Secretaria e Expediente aos 2 de dezembro de 2014 – 159º ano de emancipação político-administrativa de Botucatu.



Rogério José Dália
Chefe da Divisão de Secretaria e Expediente